

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Un
01	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijão de 13 kg	03	UN

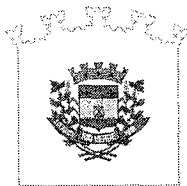
2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Rio Verde – GO. O GLP é insumo essencial utilizado em serviços de copa, cozinha e apoio a eventos institucionais, contribuindo para o adequado atendimento de vereadores, servidores e visitantes.

2.2 A contratação visa assegurar o fornecimento ininterrupto desse recurso, de forma a manter a regularidade das rotinas, evitando prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal. Ressalta-se que o quantitativo foi estimado considerando o consumo médio do órgão, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Diante das razões supramencionadas, justifica-se a realização da aquisição pretendida, elaborando-se Termo de Referência e publicando nos meios exigidos para o cumprimento das disposições contidas no art. 75, inc. II DA Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camararioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminada:

- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30 – FICHA: 0012 ELEMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO.

3.2 O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

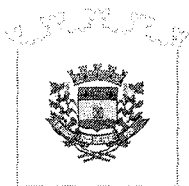
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

4.2 No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.”

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.3 Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara de Rio Verde – GO;

4.4 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

4.5 Sendo assim, a aquisição será formalizada através de nota de empenho, pois não haverá parcelamentos de entrega e obrigações futuras.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Certidão negativa de débitos Federais;

- 5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;
- 5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;
- 5.6 Cartão CNPJ;
- 5.7 Documentos pessoais;
- 5.8 Comprovante de Endereço;
- 5.9 Contrato social.

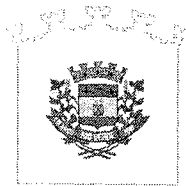
6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem recarga para gás de cozinha GLP botijão de 13kg, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observado além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de R\$ _____. Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta _____ é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

6.2 Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

6.3 Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camararioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

7.1 Os produtos objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregues imediatamente, , na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE após recebimento OF.

7.2 A aquisição dos produtos objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

7.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação;

7.4 Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

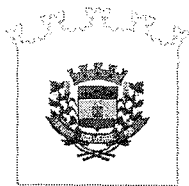
a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



Com o povo. construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camararioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

8.1 Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.

8.2 O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

8.3 Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

9. FORMA DE PAGAMENTO

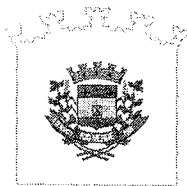
9.1 O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável;

9.2 Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

9.3 O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.4 Será retido INSS e Imposto de Renda referente ao pagamento pelos serviços prestados quando pessoa física.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



Com o novo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camararioverde

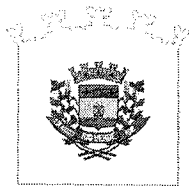


rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

- 10.1** Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;
- 10.4** O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;
- 10.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6** Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.7** A ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;
- 10.8** É de total responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos produtos/serviços solicitados e após vistoriados;
- 10.9** Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, peças e demais componentes necessários ao funcionamento;
- 10.10** Assegurar que os aparelhos e utensílios domésticos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, possuam selo de certificação do INMETRO (quando aplicável) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 10.11** Na apresentação da nota fiscal a contratada deverá destacar a retenção do imposto de renda (IRRF), exato para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1496/23).



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

10.12 Fornecer as recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Rio Verde – GO, dentro do prazo estabelecido.

10.13 Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, atendendo às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais legislações aplicáveis.

10.14 Efetuar a entrega das recargas no local indicado pela Câmara Municipal, em horário previamente acordado, assegurando transporte e manuseio adequados, com observância das normas de segurança.

10.15 Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue que apresente defeito, vazamento, esteja fora do padrão de qualidade ou em desacordo com as especificações contratadas.

10.16 Providenciar a troca dos vasilhames (botijões), quando necessário, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação, dentro dos padrões de segurança e devidamente certificados.

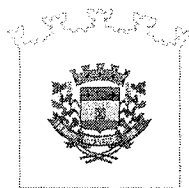
10.17 Manter disponíveis canais de atendimento (telefone e/ou e-mail) para pronta comunicação em caso de necessidade de reposição ou eventual ocorrência durante a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens a serem recebidos;

11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camararioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

11.4 Receber os produtos/serviços disponibilizando data, local e horário;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

11.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 08 de setembro de 2025.

IDELSON MENDES

Presidente